

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto. — Nos termos do despacho no n.º 4 do art. 15.º do Dec.-Lei 48/94, de 24-2, é criado o ~~comando~~ honorário de Portugal em Kingstown, dependente do ~~Comando~~ Geral de Portugal em Caracas, e com jurisdição sobre o arquipélago de São Vicente e Granadinas.

18-11-96. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Manuel Lello Ribeiro de Almeida*. — Pelo Ministro das Finanças, a Secretária de Estado do Orçamento, *Maria Manuela de Brás Araújo Marques da Costa*.

Despacho conjunto. — 1 — Através do despacho conjunto de 16-5-94, o Fundo para a Cooperação Económica (PCE) foi autorizado a financiar projectos e acções de cooperação da Radiotelevisão Portuguesa, S. A. (RTP), a serem realizados em Angola, em Cabo Verde, na Guiné-Bissau, em Moçambique e em São Tomé e Príncipe, até ao montante global de 1 140 000 contos.

2 — Ao abrigo desse despacho de 16-5-94, foi ~~autorizado~~ novo despacho conjunto a afectar, especificamente para o financiamento de acções da RTP em Moçambique, a verba de 368 082 contos.

Assim, dessa verba de 588 082 contos, determina-se que seja afectado o montante de 262 959 contos igualmente para o financiamento de diversas acções de cooperação da RTP, sendo 36 075 contos para projectos na Guiné-Bissau, 10 170 contos para projectos em Cabo Verde e 216 714 contos para Moçambique, nomeadamente para a instalação de emissores da RTP e da Televisão Nacional de Moçambique em Pemba e em Quelimana, cujos trabalhos deverão estar concluídos até Fevereiro de 1997.

4 — O Fundo para a Cooperação Económica é também autorizado a disponibilizar a Radiotelevisão Portuguesa, S. A., para liquidação de projectos e acções de cooperação em Cabo Verde, na Guiné-Bissau, em Moçambique e em São Tomé e Príncipe, o montante global de 7298 contos, saldo que resultou da diferença entre o valor inscrito no despacho referenciado no n.º 1 e nos despachos parcelares afectando verbas por países.

5 — A Radiotelevisão Portuguesa, S. A., deve cumprir perante o Fundo para a Cooperação Económica todas as regras e procedimentos habituais para a efectiva utilização dos fundos ora disponibilizados.

8-11-96. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *José Alberto Rebelo dos Reis Lamego*. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 277/96 (2.ª série). — Considerando o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Dr.ª Lilás Carriço.

24-9-96. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 278/96 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Oceanis.

6-11-96. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 279/96 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Montepio Geral.

7-11-96. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 280/96 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do art. 158.º do Código Civil e no art. 17.º do Dec.-Lei 215/87, de 29-5: Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do art. 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do art. 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação D. Luís I.

8-11-96. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Luís Filipe Marques Amado*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso. — Por portaria de 12-11-96 (isenta de fiscalização prévia do TC) e nos termos da al. b) — aplicável por analogia — do art. 212.º do EMGNR, aprovado pelo Dec.-Lei 265/93, de 31-7, e bem assim ao abrigo do disposto dos n.ºs 1, primeira parte, e 3, ambos do art. 195.º do EMGNR, ingressaram no quadro permanente da Guarda Nacional Republicana, no posto de alferes, os militares a seguir indicados, contando a antiguidade e vencimentos desde 1-10-96:

Infantaria:

Asp. grad. ten. (910781), Rui Alberto Ribeiro Veloso.
Asp. grad. ten. (910779), Paulo Jorge Alves Silvério.
Asp. grad. ten. (910776), Manuel Fernandes Borlido da Rocha.
Asp. grad. ten. (910774), Pedro Miguel Pinto Patrício.
Aspirante (910778), José Manuel da Conceição Rosário Rosa.
Asp. grad. ten. (910770), Jorge Manuel Ribeiro Goulão.
Aspirante (910765), Jorge Ludovico Bolas.
Asp. grad. ten. (910764), Maximiano Vaz Alves.
Aspirante (910763), Manuel Carlos Afonso.
Aspirante (910769), Carlos Alberto Carvalho Felizardo.
Aspirante (910780), Albino Fernando Quaresma Tavares.
Aspirante (910767), Altide António Santos Serra da Cruz.
Asp. grad. ten. (910766), Carlos João Soares Costa.
Aspirante (910773), Pedro Emídio da Silva Oliveira.
Aspirante (910771), Joaquim Manuel da Silva Lourenço.

Cavalaria:

Aspirante (910775), Miguel Duarte Martins da Cunha Raimundo.
Asp. grad. ten. (910772), Pedro Manuel Sequeira E. Moleirinho.
Asp. grad. ten. (910768), Hugo Telmo Rebelo Marques de Faria.
Aspirante (910777), José Ricardo Gomes Rodrigues.

SAM:

Aspirante (910782), António Manuel Oliveira Bogas.
Asp. grad. ten. (910783), Paulo Jorge Vitorino dos Santos.
Aspirante (910784), Nuno Miguel Parreira da Silva.

Aviso. — Por despacho do general comandante-geral de 13-11-96 (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do art. 109.º do EMGNR, aprovado pelo Dec.-Lei 265/93 de 31-7, foi promovido ao posto de segundo-sargento o cabo de saúde/medicina n.º 860258, João Manuel dos Santos Vilares, da Escola Prática desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde 1-10-95.

15-11-96. — O Chefe do Estado-Maior, *Abel Luís Lemos Caldas*, brigadeiro.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 31-5-95:

Amadeu Luís Pinto, de 62 anos de idade, casado, filho de Francisco Maria Pinto e de Adelaide Júlia Silva, natural da freguesia de Urós, concelho de Mogadouro, guarda M/112060, na situação de aposentado — substituída a pena de expulsão pela pena de aposentação compulsiva. A pena de expulsão está publicada no DR, 2.ª, 263 de 14-11-88.

Por despachos do Ministro da Administração Interna de 30-9-96:

Carlos Manuel Fernandes Mendonça Moreira, de 36 anos de idade, solteiro, filho de António Asdrubal Rosa Moreira e de Maria Berta Fernandes Mendonça Moreira, natural da freguesia da Pena, concelho de Lisboa, guarda M/136492 do Comando de Polícia de Setúbal da PSP — aplicada a pena disciplinar de demissão. Esta declaração é feita nos termos do art. 37.º, n.º 5, do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei 7/90, de 20-2.